

PROCESSO Nº 568/2022
FOLHA Nº 01
RUBRICA [assinatura]
Comarca Municipal de Rio das Ostras
Vanessa Pereira Mello
Protocolo
Matr. 027

Processo: **568/2022**
Data: **27/04/2022**



Requerente:
GABINETE DO PREFEITO
Assunto:
OFICIO
Súmula:
OFICIO Nº 142/2022- GAB
PROJETO DE LEI 026/2022



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 142/2022 - GAB

| | |
|-------------|--------------|
| PROCESSO Nº | 568/2022 |
| FOLHA Nº | 027 |
| RUBRICA | [assinatura] |

 Vanessa Pereira Mello
Protocolo
Matr. 027

Em 27 de abril de 2022.

Ao Excelentíssimo Senhor

Vereador Maurício Braga Mesquita

MD. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras


Assunto: Projeto de Lei 026/2022

Exmo. Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, cordialmente, encaminhamos o Projeto de Lei nº 026/2022, e sua respectiva Mensagem, para análise e aprovação de Vossa Excelência e demais Edis que compõem essa Casa Legislativa, em caráter urgência simples, conforme dispõe a Resolução nº 95/2005 – Regimento Interno da Câmara Municipal, artigo 115.

Aproveitamos a oportunidade para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Marcelino Carlos Dias Borba
Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
GABINETE DO PREFEITO

| | |
|------------------------------------|---------------------|
| PROCESSO Nº | 5681/2022 |
| FOLHA Nº | 03 |
| RUBRICA | <i>[assinatura]</i> |
| Câmara Municipal de Rio das Ostras | |
| | |
| Vanessa Pereira Mello | |
| Protocolo | |
| Matr. 027 | |

Ao Excelentíssimo Senhor

Vereador Maurício Braga Mesquita

DD. PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

MENSAGEM DO PROJETO DE LEI Nº 026 DE 27 DE ABRIL DE 2022.

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Tenho a honra de encaminhar para apreciação e aprovação dos Nobres Vereadores que compõem essa Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei, em que **"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E EXTINÇÃO DE CARGOS, NO QUADRO GERAL DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO, NA ESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA"**.

Considerando o levantamento nas Unidades de Saúde da Atenção Primária, a implantação e implementação da Estratégia de Saúde da Família - ESF, Núcleo de Apoio a Saúde da Família -NASF, serviço de Odontologia, entre outros, como porta de entrada preferencial ao Sistema Único de Saúde - SUS, que tem incentivo financeiro federal, por desempenho e cumprimento de metas por equipe, dando importância aos resultados de indicadores.

Considerando outros serviços relacionados a Atenção Primária de Saúde que devemos priorizar, evidenciados por Leis, Portarias e outras normativas públicas legais, temos a implementação da Saúde Mental – CAPS, Residência Terapêutica e Ambulatório de Saúde Mental e Implantação do CAPS infantil, CAPS, álcool e outras drogas e CAPS II, todos preconizados pelo Ministério da Saúde.

Considerando as recomendações da Política Nacional de atenção Básica para que as unidades tenham um funcionamento com a carga horária mínima de 05 (cinco) dias da semana e nos 12 (doze) meses do ano, possibilitando acesso facilitado a população.

Considerando que a legislação sanitária prevê por meio das Leis Federais nºs 5.991/1973, 13021/2014 e Deliberação nº 603/2009, que as farmácias deverão ter "farmacêutico" em tempo integral/durante todo o horário de funcionamento.

GABINETE DO PREFEITO
Rua Campo de Albacora, 75 - Loteamento Atlântica - Rio das Ostras - RJ - CEP: 28895-664
Tel: (22) 2771-1515 - www.riodasostras.rj.gov.br - gabinete@riodasostras.rj.gov.br



[assinatura]



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO Nº 5681/2022
FOLHA Nº 04
RUBRICA Municipal de Rio das Ostras
Vanessa Pereira Mello
Protocolo
Matr. 027

Considerando o dimensionamento de profissionais necessários para o bom funcionamento das unidades de saúde e visando as recomendações do Conselho Federal de Enfermagem – COFEN.

Considerando o crescimento populacional, a migração populacional e os reflexos da questão social, que impactam no aumento dos atendimentos, no tocante à crise. Tais dados são comprovados nos atendimentos pela emergência que demandam atendimento do serviço ambulatorial.

Considerando que a quantidade de servidores necessários para o exercício das atividades na Unidade de Pronto Atendimento – UPA, não foi inserido nos estudos iniciais para a realização do certame.

Sendo assim, a fim de garantirmos o bom andamento nos serviços de saúde e o cumprimento da lei sem causar prejuízos, aguardamos o precioso apoio dos nobres Edis que compõem essa Casa de Leis, com a aprovação do referido projeto de lei, por tratar-se de matéria de relevante interesse público.

Gabinete do Prefeito, 27 de abril de 2022.


MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO Nº 568/2022
FOLHA Nº 05
RUBRICA
Câmara Municipal de Rio das Ostras
Vanessa Pereira Mello
Protocolo
Matr. 027

PROJETO DE LEI Nº 026/2022

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E EXTINÇÃO DE CARGOS, NO QUADRO GERAL DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO, NA ESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte:

LEI:

Art. 1º Ficam CRIADOS no Quadro Geral de Servidores do Município, na Estrutura da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, os seguintes Cargos:

- I- 09 (nove) Atendente de Consultório Dentário ESF;
- II- 07 (sete) Bioquímico;
- III- 19 (dezenove) Cuidador em Saúde Mental;
- IV- 77 (setenta e sete) Enfermeiro II;
- V- 06 (seis) Enfermeiro ESF;
- VI- 10 (dez) Enfermeiro Sanitarista;
- VII- 11 (onze) Farmacêutico II;
- VIII- 21 (vinte e um) Fisioterapeuta II;
- IX- 40 (quarenta) Maqueiro;
- X- 01 (um) Mastologista;
- XI- 12 (doze) Odontólogo ESF;
- XII- 01 (um) Odontólogo para Pacientes de Necessidades Especiais;
- XIII- 01 (um) Odontólogo Ortodontista;
- XIV- 06 (seis) Técnico de Higiene Dental ESF;
- XV- 186 (cento e oitenta e seis) Técnico em Enfermagem.

Art. 2º. Ficam EXTINTOS do Quadro Geral de Servidores do Município, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, os seguintes Cargos:

- I- 30 (trinta) Assistente Social III;
- II- 04 (quatro) Auxiliar de Fisioterapia;
- III- 10 (dez) Auxiliar de Laboratório II;
- IV- 18 (dezoito) Auxiliar de Radiologia;
- V- 02 (dois) Citotécnico;
- VI- 15 (quinze) Cuidador Social;
- VII- 150 (cento e cinquenta) Técnico de Enfermagem II
- VIII- 15 (quinze) Técnico de Laboratório II;
- IX- 15 (quinze) Técnico de Radiologia II.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
GABINETE DO PREFEITO

| | |
|-------------|-----------------------------|
| PROCESSO Nº | 5681/2022 |
| FOLHA Nº | 06 |
| RUBRICA | Municipal de Rio das Ostras |
| | Vanessa Pereira Mello |
| | Protocolo |
| | Matr. 027 |



Art. 3º As despesas decorrentes da implantação e aplicação da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 27 de abril de 2022.


MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

